



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

2.º	PUBLIADO NO D. O. U.
C	De 17 / 07 / 2000
C	<i>[Assinatura]</i>
	Rubrica

185

Processo : 10120.001740/95-11
Acórdão : 203-06.543

Sessão : 13 de abril de 2000
Recurso : 108.293
Recorrente : WALKÍRIA LUNA CECÍLIO
Recorrida : DRJ em Brasília - DF

ITR - NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. Rejeita-se o pedido de nulidade da decisão recorrida, argüida em face da não apreciação de questões suscitadas na impugnação, se a referida decisão corretamente apreciou integralmente a impugnação. **PRÉ-QUESTIONAMENTO.** Matéria não pré-questionada na impugnação, e, portanto, que restou incontroversa, não pode ser conhecida em sede de recurso voluntário. Princípio do duplo grau de jurisdição. **Recurso negado.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos e recurso interposto por: **WALKÍRIA LUNA CECÍLIO.**

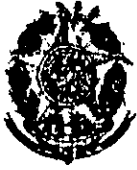
ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos: I) em rejeitar a preliminar de nulidade da decisão; e II) no mérito, em negar provimento ao recurso.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Francisco Maurício R. de Albuquerque Silva e Sebastião Borges Taquary.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2000

[Assinatura]
Otacílio Dantas Cartaxo
Presidente

[Assinatura]
Renato Scalco Isquierdo
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Lina Maria Vieira, Daniel Correa Homem de Carvalho, Mauro Wasilewski e Francisco Sales Ribeiro de Queiroz (Suplente).
Imp/ovrs



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 10120.001740/95-11
Acórdão : 203-06.543
Recurso : 108.293
Recorrente : WALKÍRIA LUNA CECÍLIO

RELATÓRIO

Trata o presente processo do lançamento do ITR/94 de fls. 05, impugnado pela interessada acima identificada, que manifesta sua discordância com o cálculo do percentual de aproveitamento do imóvel apontado pelo lançamento como sendo de 39,2%, quando sustenta que deveria ser de 73,31% de acordo com os cálculos que apresenta.

A autoridade julgadora de primeira instância, pela decisão de fls. 21/23, manteve integralmente a exigência fiscal, demonstrando a correção do cálculo do índice questionado.

Inconformada com a decisão monocrática, a interessada interpôs o Recurso Voluntário (fls. 32/36) dirigido a este Colegiado. No recurso, questiona o Valor da Terra Nua atribuído pelo lançamento, bem como dos critérios contidos na norma que determinam a utilização de uma pauta fiscal. Pede a nulidade da decisão recorrida, em face da não apreciação dos argumentos da impugnação, bem como do lançamento, em face da ilegalidade nele contida.

À fl. 39, é juntado aos autos o comprovante do depósito recursal de que trata a MP nº 1.621-30/97.

É o Relatório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 10120.001740/95-11
Acórdão : 203-06.543

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR RENATO SCALCO ISQUIERDO

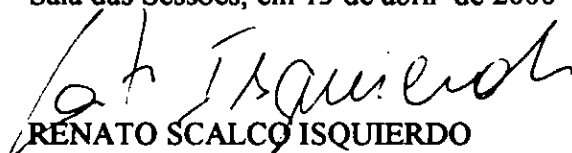
O recurso é tempestivo, tendo atendido aos demais pressupostos processuais para sua admissibilidade.

Com relação à preliminar de nulidade da decisão recorrida, nenhuma razão assiste à recorrente. A impugnação tratava exclusivamente sobre o percentual de utilização do imóvel objeto do lançamento, e a decisão recorrida foi expressa em explicitar o cálculo e demonstrar sua correção. Rejeita-se, portanto, a preliminar suscitada.

Por outro lado, no que tange ao valor do imóvel, é preciso referir que trata-se de matéria somente argüida no recurso voluntário. A impugnação nada tratou a respeito do valor do imóvel, restando incontroversa a questão. Por esses motivos, não se pode conhecer do recurso voluntário no que tange à matéria relativa ao valor do imóvel em face da falta de pré-questionamento. A inovação do recurso voluntário afronta o princípio do duplo grau de jurisdição, reabrindo a discussão sobre matéria que restava incontroversa.

Por todos os motivos expostos, voto no sentido de rejeitar a preliminar de nulidade da decisão recorrida, e, no mérito, negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2000


RENATO SCALCO ISQUIERDO